

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa especializada para executar serviços de criação, desenvolvimento, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal da FUNDACI, no Portal da Transparência, na Intranet, na Extranet e nos hotspots existentes e que venham a ser criados. Também para o fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – incluindo hardware, software, licenciamento de uso e demais acessórios necessários – bem como prestação de serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviço de assistência técnica e atualização de versão, com garantia de funcionamento da solução pelo período de 12 meses, e serviço de capacitação operacional, com suporte e treinamento de funcionários, na solução adquirida, todos da FUNDACI.

Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre O MUNICÍPIO DE ILHABELA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de RETIRADA do edital e remeter a COMISSÃO DE LICITAÇÃO por meio do e-mail licitacoes@fundaci.org

A não remessa do recibo exime a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 003/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2018

INTERESSADO: Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa especializada para executar serviços de criação, desenvolvimento, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal da FUNDACI, no Portal da Transparência, na Intranet, na Extranet e nos hotspots existentes e que venham a ser criados. Também para o fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – incluindo hardware, software, licenciamento de uso e demais acessórios necessários – bem como prestação de serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviço de assistência técnica e atualização de versão, com garantia de funcionamento da solução pelo período de 12 meses, e serviço de capacitação operacional, com suporte e treinamento de funcionários, na solução adquirida, todos da FUNDACI.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores.

REGIME: Empreitada por Preço Global

TIPO: Menor Preço

INFORMAÇÕES: serão fornecidas pela Comissão de Licitações, desde que solicitado por escrito, nos dias úteis, com 24 horas de antecedência à data de Abertura, no endereço abaixo ou através do Fone (12) 3896-1571 ou 3896-1747, das 10h às 12h e das 12h às 17h ou por e-mail: licitacoes@fundaci.org

Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

A licitante interessada deverá protocolar os envelopes junto ao Setor de Protocolo, na sede da FUNDACI, sita na Rua Dr. Carvalho, n° 80, Vila, Ilhabela, SP, **até as 10h do 10 de julho de 2018. A sessão pública de abertura da presente Licitação será às: 10h do dia 10 de julho de 2018.**

A licitante que se fizer representar deverá credenciar seu representante outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto à Comissão de Licitação, que se identificará através de Documento de Identidade (original), nos termos do anexo II.

Somente os representantes previamente credenciados terão o direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos, desistir de sua interposição e assinar as Atas.

MINUTA

EDITAL

CONVITE Nº CV-003/2018

1.1.0. DA CONVOCAÇÃO

1.2.0. A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI, inscrita no CNPJ sob nº 03.206.986/0001-49, através de sua Comissão de Licitações, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas alterações, torna público e convoca as empresas interessadas em participar do **CONVITE Nº 003/2018**, que se processará pelas normas específicas do presente Edital para o objetivo do que trata o título 3.0.0.

2.1.0. DA PARTICIPAÇÃO

2.2.0. Cada empresa interessada em participar da Licitação deverá comparecer até às **10h do dia 10 de julho de 2018, na sede da FUNDACI sito na Rua Dr. Carvalho, nº 80, Vila, Ilhabela, SP**, através de representante legalmente responsável, comprovado de acordo com o item 5.0.0. Protocolizando junto ao Setor de Protocolo, o envelope fechado, cujo respectivo conteúdo está indicado neste Edital, constando no local de endereçamento os seguintes dizeres:

Comissão de Licitações

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

CONVITE 003/2018 – PROCESSO 157/2018

2.3.0. Após o horário acima determinado para esta licitação não será admitida que nenhuma outra empresa retardatária participe.

2.4.0. As empresas interessadas que não puderem participar da reunião de abertura deverão protocolizar a entrega do (s) envelopes (s) até a data e horário indicado.

3.0.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1.0. O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa/pessoa especializada para executar serviços de criação, desenvolvimento, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e

preventiva no Portal da FUNDACI, no Portal da Transparência, na Intranet, na Extranet e nos hotspots existentes e que venham a ser criados. Também para o fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – incluindo hardware, software, licenciamento de uso e demais acessórios necessários – bem como prestação de serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviço de assistência técnica e atualização de versão, com garantia de funcionamento da solução pelo período de 12 meses, e serviço de capacitação operacional, com suporte e treinamento de funcionários, na solução adquirida, todos da FUNDACI, conforme descrito no Anexo I.

4.0.0. DO PAGAMENTO

4.1.0. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento, obedecido ao princípio da anualidade orçamentária e, em especial, a dotação - reduzido nº 11, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: 17.01.13.392.3003.2.170.339039.04.110000.

4.2.0. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente recebida e atestada.

5.0.0. DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1.0. A proponente poderá apresentar, em papel timbrado da empresa e em separata do Envelope designados à **PROPOSTA**, a indicação de seu preposto para representá-la durante os trabalhos através de **Procuração** ou documento subscrito pelos sócios da empresa, em papel próprio, contendo obrigatoriamente a indicação de procurador com o nº da Cédula de Identidade ou documento equivalente (**Anexo II**), concedendo ao mesmo, poderes para representar a empresa nesta licitação, podendo praticar todos os atos relativos ao procedimento, em especial para interposição e desistência do direito a recurso.

6.0.0. DA PROPOSTA

6.1.0. O envelope especificado no **subitem 2.1.0** deverá conter sem qualquer oportunidade de apresentação ou complementação, sob quaisquer pretextos, a **PROPOSTA** propriamente dita, em uma única via datilografada ou digitada em impresso timbrado da empresa, datada e assinada, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto, e deverá ser entregue em envelope fechado, devendo conter obrigatoriamente:

6.1.1. Nome ou razão social da Licitante;

6.1.2. Endereço completo;

6.1.3. Numeração desta Licitação;

- 6.1.4. Contrato Social ou Cópia do Registro Comercial no caso de firma individual;
 - 6.1.5. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - 6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 6.1.7. Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);
 - 6.1.8. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado abrangendo os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa;
 - 6.1.9. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
 - 6.1.11. Declaração expressa e sob penas da Lei, conforme **Anexo III**;
 - 6.1.12. Conter o preço unitário dos produtos discriminado no **Anexo IV**, bem como o preço total;
 - 6.1.13. Prazo de execução de acordo com o disposto no **subitem 3.1.0.**
 - 6.1.14. **Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**
 - 6.1.15. Havendo a possibilidade do fornecimento ou serviço ser realizado por filiais, estas também deverão apresentar o cartão de registro no C.N.P.J. e atender as exigências dos subitens 6.1.5. e 6.1.10., ou seja, comprovar a regularidade das filiais com o INSS, FGTS e CNDT.
- 6.2.0. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

6.2.1. Para comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte o **subitem 6.1.4.** deste edital, deverá conter obrigatoriamente na firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.0. Os documentos solicitados quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

6.3.1. Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

6.3.2. Por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.3. Em todas as hipóteses referidas no **tem 6.3.0.**, não serão aceito protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

7.0.0. **DOS CUSTOS E PREÇOS**

7.1.0. Nos preços unitários que farão parte da PROPOSTA, deverão estar computados todos os custos, incluindo material, despesas diretas e indiretas, frete, combustíveis, e quaisquer outras despesas, impostos ou taxas que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados.

8.0.0. **DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO LICITANTE**

8.1.0. Com a simples formalização Dos serviços do envelope “**PROPOSTA**”, as empresas licitantes expressam o pleno reconhecimento e declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

8.1.2. Respondem pela veracidade e autenticidade de seus documentos apresentados e das informações constantes nos envelopes.

8.1.3. Têm pleno conhecimento de todos os itens e subitens do presente Edital e que o objeto da Licitação está perfeitamente definido e que têm a exata compreensão da forma e condições da prestação dos serviços.

8.1.4. Manterão atualizadas as situações de regularidade fiscal, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação.

8.1.5. Após a fase de habilitação não poderá o licitante, desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **FUNDACI**, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.6. Autorizam a **FUNDACI** a proceder, através de suas unidades administrativas competentes, em qualquer tempo, a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

9.0.0. **DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO**

9.1.0. A Comissão de Licitações da **FUNDACI**, procederá a abertura do envelope contendo a proposta para constatação do cumprimento as exigências do Título 6.0.0., e ainda se não houver interposição de recurso com efeitos suspensivos ou necessidade de instrução complementar, prosseguirá com os atos formais da Licitação.

9.2.0. O julgamento das propostas será realizado segundo o critério de menor preço global.

9.3.0. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atender as exigências constantes deste Convite;

9.3.2. Seja manifestamente inexequível;

9.3.3. Apresente preço excessivo, assim considerado os maiores que os valores apresentados no **Anexo I**.

9.4.0. Depois de abertas às propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alterações ou retificações das mesmas.

10.0.0. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1.0. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.0. O empate mencionado o caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será intimada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 10.2.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no **subitem 10.1.0.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.2.0.**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame após verificação da documentação de habilitação

10.3.0. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (expressa nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 6.1.4. à 6.1.10.**) Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 02 (dois) **dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

10.3.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no caput deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12.6.0.** deste Edital, sendo facultado à administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4.0. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, com aplicação do critério anterior, será considerada vencedora aquela que for sorteada, de acordo com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.0. Do sorteio participarão em igualdade de condições as licitantes cujas propostas forem consideradas empatadas, e será procedido pela **Comissão de Licitações**, em ato público previamente convocado.

10.6.0. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7.0. Em qualquer etapa do sistema licitatório a Comissão poderá suspender a sessão para proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas imprescindíveis ao processo.

10.8.0. Havendo interrupção sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este Edital, a hora, o dia e o local para o prosseguimento dos trabalhos, serão indicados nesta mesma sessão.

10.9.0. A Comissão divulgará, dentro do prazo legal a classificação, fixando Edital no quadro de avisos, em lugar público de costume, na sede da **FUNDACI**.

10.10.0. Não havendo recurso quanto ao resultado da classificação, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado a primeira classificada, se outra não for a sua decisão.

10.11.0. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão e examinarão os documentos e as propostas apresentadas.

11.0.0. **DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

11.1.0. A licitante considerada vencedora será notificada, para num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento de contrato ou outro equivalente sob a pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.0. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **FUNDACI**.

11.3.0. O contrato resultante desta Licitação, assim como suas possíveis alterações, será regido pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

11.4.0. O foro para efeito de contratação, será o da **COMARCA DE ILHABELA**.

12.0.0. **DAS PENALIDADES**

12.1.0. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de encomenda, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 12.6.0. deste Edital.

12.2.0. O atraso nos serviços do objeto licitado, segundo definido na Nota de Encomenda expedida pelo Departamento de Compras, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total, por dia.

12.3.0. Pela execução do serviço em quantidade e ou qualidade em desacordo com o especificado no processo licitatório, a **CONTRATADA** será notificada a apresentar defesa

prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser reduzido este prazo, a critério da contratante.

12.4.0. Decorrido o prazo da defesa prévia, a Fundaci poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do item entregue em desacordo enquanto persistir a irregularidade, limitado o prazo de 30 (trinta) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato.

12.5.0. A multa a que aludem os itens **12.2.0. e 12.4.0.** não impede que a **FUNDACI** rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.5.1. A rescisão contratual se opera de pleno direito, independente da notificação e interpelação da **CONTRATADA** nos casos previstos da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.6.0. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.8.0. deste Edital, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral contratado;

12.6.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral contratado;

12.6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

12.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Fundaci pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

12.7.0. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertências, multa e impedimento de contratar com a administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8.0. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.9.0. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da **FUNDACI**, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento próprios para esta finalidade

13.0.0. **DAS DISPOSIÇÕES GENÉRICAS**

13.1.0. Dada à natureza e o volume dos materiais a serem fornecidos não serão admitidas empresas agrupadas em consorcio nesta licitação.

13.2.0. Qualquer interposição de recursos a esta licitação, deverá obrigatoriamente estar subordinada às disposições contidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3.0. Constituem parte integrante do contrato resultante desta licitação, este Edital, e seus anexos, a proposta da licitante vencedora e escolhida e quaisquer outros documentos ou cartas por ventura apresentadas na ocasião do julgamento para complementar, esclarecer ou retificar condições contidas no processo.

13.4.0. Os casos omissos referentes a esta Licitação, poderão ser resolvidos pelos Membros da Comissão que para isto poderá suspender momentaneamente os trabalhos.

13.5.0. Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Têrmo de Referência
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Declaração
- Anexo IV – Modelo de Proposta
- Anexo V – Contrato
- Anexo VI – Têrmo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 02 de julho de 2018

Oswaldo Nuno Gallo
Presidente da FUNDACI

ANEXO I
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 157/2018

- 1. OBJETO:** Contratação de Empresa/Pessoa especializada para executar serviços de criação, desenvolvimento, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal da FUNDACI, no Portal da Transparência, na Intranet, na Extranet e nos hotspots existentes e que venham a ser criados. Também para o fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – incluindo hardware, software, licenciamento de uso e demais acessórios necessários – bem como prestação de serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviço de assistência técnica e atualização de versão, com garantia de funcionamento da solução pelo período de 12 meses, e serviço de capacitação operacional, com suporte e treinamento de funcionários, na solução adquirida, todos da FUNDACI.

Valor Global: R\$ 58.538,66 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) divididos por 12 (doze) meses com valor mensal de R\$ 4.878,22 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais, vinte e dois centavos)

- 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Licitação na modalidade Convite para a contratação de empresa/pessoa especializada para executar serviços de criação, desenvolvimento, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal da FUNDACI, no Portal da Transparência, na Intranet, na Extranet e nos hotspots existentes e que venham a ser criados. Também para o fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – incluindo hardware, software, licenciamento de uso e demais acessórios necessários – bem como prestação de serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviço de assistência técnica e atualização de versão, com garantia de funcionamento da solução pelo período de 12 meses, e serviço de capacitação operacional, com suporte e treinamento de funcionários, na solução adquirida, todos da FUNDACI

- 3. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento ao Comunicado SDG nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e apresentação de solução tecnológica para atender a sede e os diversos polos de oficinas culturais da FUNDACI que constantemente necessitam desta prestação de Serviço.

“O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal,

COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal. A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei. ”

Além de cumprir o COMUNICADO SDG nº 016/2018 com a implantação de sistema relativo à transparência dos atos por via eletrônica de todas as informações sobre atividades e resultados, desenvolvimento e manutenção de website, com suporte e treinamento dos funcionários, é necessário a Solução Tecnológica com atendimento mensal, disponibilizando técnico para manutenção diária e preventiva pelo período diário de 4 horas, minimizando as ocorrências do dia-a-dia com real redução de custos, oferecendo segurança ao sistema de dados da FUNDACI, organizando e documentando todo inventário e recursos de hardware e software, informações de usuários, permissões, topologia de rede e planejamento estratégico, manutenção corretiva e preventiva de servidor e estações de trabalho da FUNDACI.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os endereços dos portais, sítios e páginas referidos no item 1.1. são:

- i. Portal: www.fundaci.org;
- ii. Portal da Transparência: www.fundaci.org/portaldatransparencia;
- iii. Intranet: www.fundaci.org/intranet;
- iv. Extranet: acesso restrito a membros e servidores do Conselho por meio do endereço: www.fundaci.org/extranet ;
- v. Hotsites existentes: www.fundaci.org ;
www.fundaci.org/waldemarbelisario_incricoes ;
www.fundaci.org/mostradedanca_fundaci ; www.fundaci.org/manualdoservidor

4.2. Os requisitos técnicos atuais dos sites citados no item acima são: Servidor SuSe Linux Enterprise Server 10 e 11; Servidor Web Apache 2.x; MySQL 5.x; Gerenciador de conteúdo Joomla! 1.5; Javascript; JQuery; CSS; padrão de acessibilidade AAA (prioridades 1, 2 e 3) do W3C.

4.3. Os serviços previstos neste termo de referência irão contemplar as manutenções adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, assim definidas:

4.3.1. Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

4.3.2. Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

4.3.3. Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;

4.3.4. Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov.

4.4. Incluem-se entre os serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva:

4.4.1. Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;

4.4.2. Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos dos portais, sítios e hotspots objeto deste termo de referência;

4.4.3. Produzir, redigir, revisar, editar e publicar textos, imagens, fotografias, animações, vídeos e conteúdos digitais;

4.4.4. Aplicar testes sistemáticos;

4.4.5. Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; metainformações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;

4.4.6. Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações.

4.4.7. Monitorar o desempenho dos portais, sites e ações web em relação à audiência e à visitação, incluindo a quantidade de acessos e de protocolos de internet (IP's);

4.4.8. Criar, desenvolver, implementar e publicar banners, hotspots, e-mails marketing e demais peças de comunicação digital;

4.4.9. Criar, desenvolver, implementar e publicar peças publicitárias para meios digitais;

4.4.10. Ampliar, complementar e fazer as manutenções dos conteúdos dos hotspots do FUNDACI existentes;

4.4.11. Realizar estudos e benchmarkings necessários ao desenvolvimento dos projetos, ouvindo os setores indicados pela Assessoria de Comunicação Social da FUNDACI (FUNDACI) e outros que a CONTRATANTE julgar necessários;

4.4.12. Elaborar estudos e mensuração de resultados;

4.4.13. Fazer estudos de usabilidade e de acessibilidade;

4.4.14. Executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) – Marketing de Busca;

4.4.15. Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e novas funcionalidades;

4.4.16. Desenvolver modelos para implementação (wireframes);

- 4.4.17. Desenvolver arquitetura da informação;
- 4.4.18. Criar, desenvolver e implementar leiautes dos portais, sítios e páginas citados no item 1., inclusive para sistemas cujo uso esteja ligado aos portais, aos hotsites e às páginas citados no item 1.;
- 4.4.19. Desenvolver programação e soluções de interfaces de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- 4.4.20. Desenvolver integração com os sistemas da FUNDACI;
- 4.4.21. Desenvolver guias de estilo;
- 4.4.22. Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);
- 4.4.23. Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- 4.4.24. Supervisionar o desempenho dos portais e sítios em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção;
- 4.4.25. Definir plano de métricas, que deve ser aprovado pela FUNDACI, para acompanhamento de desempenho dos projetos;
- 4.4.26. Migrar conteúdos dos portais, sítios e páginas citados no item 1. deste termo de referência; a1) Adaptar conteúdos do objeto deste termo de referência para dispositivos móveis, como smartphones e tablets; a2) traduzir textos para os idiomas inglês e espanhol, sob demanda da FUNDACI

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é obrigada a capacitar e a treinar os servidores do FUNDACI, que serão designados pela Fundação, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos no Portal, no Portal da Transparência, na Intranet, na Extranet e nos hotsites, todos da FUNDACI, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, bancos de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas no item 2.3 e seus subitens.

5.2. O cumprimento do disposto no item 2.5. será feito sob demanda do gestor titular do contrato ou do gestor substituto. A previsão é de, no mínimo, dois treinamentos e, no máximo, quatro. Cada evento realizado para a capacitação/treinamento terá a duração de 1 hora, no mínimo, e de 8 horas, no máximo, para até 20 pessoas.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos participantes da capacitação e do treinamento, nos meios digital e impresso, manual referente às ações e aos conteúdos constantes do item 2.5.

5.4. Além do manual citado no item 2.5.2., a CONTRATADA tem de fornecer manual do usuário, que permita a este conhecer, aprender e utilizar adequadamente os portais, sítios

e páginas citados no item 1. deste termo de referência, e manual do administrador, que possibilite adequado uso e gestão das páginas pelos usuários administradores.

5.5. A capacitação e o treinamento a que se refere o item 2.5. serão realizados na sede do FUNDACI, em Ilhabela. Em caso de eventual impossibilidade ou em caráter excepcional, a Fundaci designará outro local, também em Ilhabela. Em qualquer caso, a CONTRATADA terá de arcar com todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O novo Portal da FUNDACI, será a principal ferramenta de comunicação da fundação com a sociedade. O objetivo do Portal é facilitar o acesso às informações e aos documentos e dar mais transparência e visibilidade às atividades da instituição. O projeto inclui o desenvolvimento do novo Portal da Transparência da FUNDACI que será lançada ainda no ano de 2018.

6.2. No Portal estarão abrigados os calendários de eventos da Fundaci e poderá ser o canal de transmissões ao vivo de palestras, workshops, encerramentos anuais das oficinas culturais além de páginas com documentos de Planejamento Estratégico da fundação com programas, projetos, resoluções, entre outros conteúdos essenciais a atividade fim da Fundaci.

6.3. Também estrará no ar, uma versão de intranet da Fundaci, com leiaute integrado ao Portal, com novas formas de comunicação, como a inclusão das redes sociais, publicações de *podcasts* e de uma revista digital Por Dentro da FUNDACI, além da abertura para comentários de servidores da fundação sobre notícias divulgadas. A manutenção dos conteúdos da intranet também demandará muito tempo, pois receberá diversas solicitações diárias dos servidores e dos setores da instituição.

Para a criação e desenvolvimento do Portal da Transparência, será necessário acompanhar o projeto de resolução que trata do assunto, ou seja, a implantação se torna obrigatória, essencial e imprescindível, uma vez que, nesse exemplo, há prazos que devem ser seguidos para a inserção dos dados.

6.4. Outro reforço à necessidade de transparência, de divulgação dos atos emanados pelas instituições e de permitir o acesso às informações públicas é a Lei nº 12.527/12, sancionada em novembro de 2011 que determina, entre outros pontos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciários e às Cortes de Contas e ao Ministério Público a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações, sendo obrigatória a utilização, para esse fim, da internet.

6.5. As manutenções (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) são serviços que demandam conhecimentos extremamente técnicos e profissionais especializados, conforme as definições a seguir:

- a) Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional, entre outros) sem inserção de novas funcionalidades;
- b) Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
- c) Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades;
- d) Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov e e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).

6.6. A Fundaci não possui condições técnicas e profissionais suficientes para executar todos os referidos trabalhos, dados o grande volume de demandas interna e externa e as especificidades exigidas para realizar os diversos tipos de manutenção dos portais, dos sítios e das páginas referidas neste termo de referência.

É imperativo que as instituições públicas prestem contas de sua atuação à sociedade, principalmente no momento atual, no qual os cidadãos têm acesso a vários canais e ferramentas de comunicação e de informação. Os usuários (cidadãos, imprensa, advogados, servidores públicos, estudantes, entre outros) buscam e exigem transparência das atividades realizadas pelos órgãos. Afora, isso, a internet é o meio essencial para o próprio acesso aos serviços.

A inserção da FUNDACI na internet e nas mídias sociais segue a tendência mundial os números de acesso provam que as informações têm de ser repassadas aos cidadãos, usuários dos serviços oferecidos: atualmente, há 116 milhões de internautas brasileiros, de acordo com o IBGE, desses, 89 milhões estão conectados ao Facebook, e 71% ao Twitter.

Diante desse cenário e da importância do assunto para os integrantes e os público-alvo, a Fundaci desenvolverá uma política de comunicação digital, na qual estarão definidas ações, estratégias, formas de atuação e de comunicação nos diversos tipos de mídias e redes sociais.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Os públicos-alvo da Fundaci são exigentes e esclarecidos, o que exige ações de comunicação e de informações atuais, qualificadas e permanentes. Para concretizar esse objetivo, é imprescindível que os serviços objeto deste termo de referência sejam executados de forma contínua, ou seja, que fique garantida a não interrupção dos trabalhos.

Acarreta prejuízo aos usuários e ofensa aos princípios da publicidade, da transparência e do interesse público interromper a atualização e a manutenção dos conteúdos nos canais digitais.

Já no Portal da Transparência, são publicados contratos, convênios, editais, despesas e gastos com pessoal, entre outros documentos. São assuntos altamente relevantes e de interesse da Fundaci e da sociedade. Afora isso, devem ser seguidos prazos, regulados por resolução, para publicar as informações.

Na intranet e no extranet, há conteúdos que justificam a continuidade e a essencialidade dos serviços de manutenção: publicação de contracheque, declarações, sistema de controle de frequência, lista de ramais, solicitação de suporte ao setor de informática, requerimento de materiais, inclusão de dados funcionais, pedidos de reserva dos salões para exposições, sistemas, manuais, normas, legislação em geral, notícias, entre outros.

Ademais, a possibilidade de prorrogação das manutenções objeto deste termo de referência permite à comunicação se programas com mais eficiência em relação aos conteúdos, dados, informações, campanhas, entre outras ações.

Outra vantagem de haver a prorrogação do contrato dos serviços de manutenção é a possibilidade de dar continuidade a um eficiente e eficaz planejamento das atividades, tendo em vista que a Fundaci e a empresa/pessoa executora terão como fazer planos e projetos a longo prazo.

A economia aos cofres públicos e a consequente redução dos custos para se realizar licitações também devem ser levadas em conta fere os princípios da economicidade e da continuidade abrir procedimento licitatório todos os anos para contratar uma empresa que vai realizar os mesmos serviços de uma já contratada e que esteja executando suas tarefas a contento, com custo compatível com o mercado. Assim, a previsão de possibilidade de prorrogação permite à administração pública vincular a extensão da vigência do contrato, entre outros fatores, ao desempenho e ao cumprimento das obrigações apresentados pela empresa/pessoa contratada.

7.2. A sugestão é que a vigência do contrato seja de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo (s) aditivo (s), até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8. MODALIDADE LICITATORIA

8.1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para isso, a Fundaci segue a Lei nº 8.666/93.

8.2. Será considerado Lote único. A empresa/pessoa que for vencedora da presente licitação deverá oferecer o menor preço global para executar os serviços referentes ao objeto. Justifica-se a sua não divisão e, em consequência, a exigência de lote único, o fato de os portais, páginas e hotspots necessitarem de integração entre as plataformas, códigos e sistemas únicos, o que os torna indivisíveis.

Assim, a divisão do objeto acarretaria prejuízo para o conjunto a ser licitado, tecnicamente e economicamente, pois não haveria economia de escala, haja vista que a empresa/pessoa gastaria mais recursos, humanos e econômicos, para produzir menos, ao passo que ela, pode, por exemplo, usar os mesmos profissionais para executar mais serviços.

A contratação de uma só empresa/pessoa viabiliza, ainda, a manutenção do padrão da tecnologia e da comunicação, de forma que as plataformas fiquem integradas e padronizadas tanto em termos de linguagem quanto de visualização.

9. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão desenvolvidas nas instalações e dependências da CONTRATANTE, cujo endereço é na Rua Dr. Carvalho nº 80, Vila, Ilhabela, SP.

9.2. A Fundaci fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo aos licitantes vencedores complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário para a perfeita realização dos trabalhos.

9.3. Os portais, sítios e páginas objeto deste termo de referência devem ser produzidos de acordo com as diretrizes e orientações da Fundaci.

9.4. Deverá ser mantido suporte para a perfeita execução dos trabalhos a serem executados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Fundaci.

9.5. Deverá ser seguida pela CONTRATADA a política de segurança assim como as sistemáticas mantidas pela Fundaci com vista a manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais;

9.6. Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas metodologias e ferramentas tecnológicas estabelecidas pela Fundaci, de acordo com as normas técnicas, documentos e padrões de desenvolvimento de tecnologia da informação adotada pela Fundaci.

9.7. As solicitações de serviços serão encaminhadas pelo gestor titular ou pelo gestor substituto do contrato, por meio de ordem de serviço (O.S.), com os seguintes parâmetros:

9.8. Parâmetros de demanda:

- a) definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b) identificação dos responsáveis pela solicitação

9.9. Parâmetros de controle:

a) identificação das etapas da prestação dos serviços, para fins de entrega, homologação e pagamento:

- b) atividades a serem desenvolvidas, profissionais envolvidos e o número de horas;
- c) custos parciais e totais;
- d) cronograma de realização e entrega dos serviços;
- e) aprovação da demanda pela Fundaci;
- f) justificativas de variação de valores;
- g) avaliação dos resultados;

h) identificação dos responsáveis pela avaliação da qualidade e pelo atesto de conformidade dos serviços.

9.10. O modelo da ordem de serviço será aprovado em comum acordo entre as partes e deve ser objeto de formalização após a contratação.

9.11. Os programas-fonte e demais artefatos gerados para os portais, sítios e páginas objeto deste termo de referência deverão ser entregues à Fundaci sempre que concluídos ou periodicamente de acordo com as demandas e necessidades da instituição.

9.12. Os portais, sítios e páginas objetos deste termo de referência devem ser instalados em ambiente computacional da Fundaci ou em outro indicado por este.

9.13. As homologações dos portais, sítios e páginas da Fundaci objeto deste termo de referência serão realizadas no ambiente da CONTRATANTE, podendo, a critério da fundação, serem realizadas em outro ambiente definido pela mesma.

9.14. Para cada Portal, Sítio e Página deverá ser feito planejamento das etapas da prestação dos serviços a ser aprovado pela Fundaci.

9.15. Os portais, os sítios e as páginas objeto deste termo de referência serão desenvolvidos utilizando a plataforma LAMP (Linux + apache + MySQL + PHP) e o gerenciador de conteúdo Joomla!, nas versões homologadas pela FUNDACI, conforme diretrizes da Secretaria de Tecnologia da Informação da Fundação.

9.16. Todas as extensões para Joomla! Terão que ser homologadas pela Assessoria de Comunicação da Fundaci.

9.17. Todo material produzido nos ambientes digitais deverá ser compatível, no mínimo, com as plataformas utilizadas pela Fundaci, incluindo as versões mais recentes dos browsers Chrome, Firefox, Internet Explores e Safari nas plataformas Windows e Mac.

9.18. Todos os projetos desenvolvidos devem ser otimizados para o melhor resultado na pesquisa dos maiores buscadores mundiais, como o Google e Bing.

9.19. Os projetos desenvolvidos deverão sempre considerar a viabilidade de manutenção e evolução futura, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade do consorcio World Wide Web (W3C), que desenvolve tecnologias interoperáveis (especificações, manuais, softwares e ferramentas) para levar a utilização da internet ao seu potencial pleno.

9.20. Quando a Fundaci optar pela atualização ou troca de versão dos softwares por versão superior, a CONTRATADA será previamente informada e deverá adaptar-se à mudança, às suas expensas.

9.21. Os softwares de apoio utilizados pela CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento e na manutenção dos serviços em todas as etapas deverão ser conhecidos e aprovados previamente pela Fundaci.

9.22. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio, não havendo nenhuma responsabilidade reversa a Fundaci concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pela perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos autorizados, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a Fundaci pagará a CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e

concluídos diretamente pela CONTRATADA e serviços complementares, sendo que sobre estes não incidirão honorários.

10.2. As ordens de serviço emitidas pela Fundaci especificarão todos os produtos a serem entregues, tomando-se por base os valores de cada serviço fixado na planilha de composição de preço em valor de atividade por hora.

10.3. O pagamento à CONTRATADA será feito em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados e concluídos, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor titular ou pelo gestor substituto do contrato.

10.4. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível e em nome da FUNDACI, CNPJ 03.206.986/0001-49, o nome do banco, a respectiva agencia e o número de sua conta bancária.

10.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor titular ou ao gestor substituto do contrato, ou ao servidor responsável do controle interno, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.6. Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço não serão pagos.

10.7. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de nota fiscal específica.

10.8. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Fundaci por nenhum encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.9. O pagamento efetuado pela Fundaci não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros: Dotação 11 - 17.01.13.392.3003.2.170.339039.04.110000

11.2. Para o próximo exercício e na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Fundaci consignará nos exercícios subsequentes dotação orçamentária específica para custear as despesas com o contrato resultante do certame a que se refere este termo de referência, conforme a estratégia da Fundaci para o exercício correspondente.

11.3. A Fundaci se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

12. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme pesquisa de mercado realizada pela Fundaci e tendo como referência os orçamentos enviados por empresas consultadas, o valor total máximo para a presente contratação está estimada em R\$ 58.538,66 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais, sessenta e seis centavos).

12.2. No interesse da Fundaci, o objeto do contrato poderá ser suprimido ou aumentado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O custo estimado da contratação foi estabelecido com base nos valores constantes na tabela a seguir, após pesquisa de preços de mercado, divididos em lotes/mês pelo prazo de 12 (doze) meses conforme o Descritivo Abaixo:

LOTE	ATIVIDADE	MESES	DESENVOLVIMENTO EM MESES
01	Criação de Portal da Fundaci	4	Nov/dez/jan/fev
02	Criação de Portal da Transparência	4	Jul/ago/set/out
03	Criação de Intranet (Por Dentro da Fundaci)	4	Dez/jan/fev/mar
04	Criação de Extranet	4	Mar/abr/mai/jun
05	Criação de Hotsites	12	Jul/ago/set/out/nov/dez/ Jan/fev/mar/abr/mai/jun
06	Criação de Páginas e Sítios	4	Jan/fev/mar/abr
07	Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD)	6	Fev/mar/abr/mai/jun/jul
08	Serviços de Instalação, Configuração e Ativação	4	Out/jan/abr/jul
09	Serviço de Operação Assistida	4	Abr/mai/jun/jul
10	Serviço de Assistência Técnica	12	Jul/ago/set/out/nov/dez/ Jan/fev/mar/abr/mai/jun
11	Serviço de Atualização de Versão	3	Mai/jun/jul
12	Serviço de Capacitação Operacional	3	Set/jan/mai
13	Suporte e Treinamento de Funcionários	4	Set/dez/mar/jun
14	Serviço de Manutenção Adaptativa	6	Ago/out/dez/fev/abr/jun
15	Serviço de Manutenção Corretiva	12	Jul/ago/set/out/nov/dez/ Jan/fev/mar/abr/mai/jun

16	Serviço de Manutenção Evolutiva/Perfectiva	4	Ago/nov/fev/mai
17	Serviço de Manutenção Preventiva	4	Out/jan/abr/jul

12.4. A quantidade de meses/atividades prevista neste termo de referência e no contrato a ser firmado entre as partes é meramente estimativa, podendo ser alterado conforme a necessidade de implantação, manutenção, assistência técnica, etc.

12.5. Os lotes, conforme desenvolvimento e aplicabilidade ao ambiente de informática, poderão ser concomitantes ou não. A somatória dos mesmos, não deverão ultrapassar 12 (doze) meses.

12.6. A CONTRATADA deverá emitir os relatórios considerando como Lote Concluído ou em Andamento, indexando ao sistema operacional da FUNDACI, a ser conferido e aferido pela CONTRATANTE, a cada lote executado, entregue ou sempre que entender necessário.

12.7. Em caso de atraso ou descumprimento das metas de produtividade, ou, ainda, má qualidade na execução dos serviços e atendimento inadequado aos usuários internos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cabíveis, ressalvada a hipótese de ter a CONTRATANTE dado causa ao descumprimento, hipótese em que deverá ser lavrado pela CONTRATADA documento relatando o ocorrido, com data, hora e seções envolvidas, enviando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Gestor do Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência e estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Designar o gestor titular e substituto do contrato, ou ainda, o servidor do controle interno, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste termo de referência.

13.1.2. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA.

13.1.3. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste termo de referência.

13.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

13.1.4.1. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e com o contrato.

13.1.4.2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos do edital e do contrato.

13.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter equipe/técnico para o cumprimento perfeito do objeto descrito no item 1. deste termo de referência, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários para a realização das atividades objeto deste termo de referência, dimensionados de acordo com a ordem de serviço aprovada pela Fundaci.

14.2. Realizar reuniões na sede da CONTRATANTE, com os gestores titular e substituto do contrato, ou pessoas por estes indicadas, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo dos encontros.

14.3. Elaborar, manter atualizada e fornecer à Fundaci, nos meios digital e impresso, a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida dos portais, sítios e páginas, referente a aspectos técnicos:

- a) Manual do usuário, que permita adequado uso dos portais e sítios, pelos usuários;
- b) Manual do administrador, que permita adequado uso dos portais e sítios, pelos usuários administradores;
- c) Documentação técnica, contemplando a tecnológica aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários, etc.;
- d) Documentação de operação de rotinas de produção.

14.4. Garantir o funcionamento e as manutenções dos portais, sítios e páginas desenvolvidos, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste termo de referência.

14.5. Os serviços referentes à garantia de funcionamento e das manutenções dos portais, sítios e páginas serão prestados pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato de garantia.

14.6. Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para a Fundaci.

14.7. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas neste termo de referência, no edital e no contrato, além de ficar obrigada a:

- a) não subcontratar nem transferir a terceiros o objeto deste termo de referência;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, sem nenhum ônus para a Fundaci, no total ou em parte, itens objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);

- c) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
- d) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- e) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido neste termo de referência, no edital e no contrato e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e à legislação;
- f) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- g) assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para os portais, sítios e páginas da Fundaci;
- h) garantir que seus profissionais cumpra todas as normas da Fundaci aplicáveis à execução do contrato.

14.8. O (s) profissional (is) necessário (s) à prestação dos serviços deverá (ão) estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

14.9. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a Fundaci.

14.10. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos gestores titular e substituto designado, ou servidor do controle interno, pela Fundaci para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhes os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

15.2. Atestado (s) ou certidão (ões) ou declaração (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste termo de referência.

15.3. Além dos itens exigidos para comprovar a qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar, pelo menos um:

15.3.1. Atestado (s), declaração (ões) ou certidão (ões) de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital referentes ao desenvolvimento de portais e sítios de pessoas jurídicas de direito público ou privado para Desenvolvimento; Manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva; Acessibilidade; Joomla!; LAMP; Java; Oracle; Web 2.0; e todos em papel timbrado.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Fundaci proceder ao julgamento das propostas, classificando-as de acordo com o atendimento às regras deste termo de referência e com o contido nos atestados ou declarações ou certidões exigidas dos licitantes.

16.2. Será considerado vencedor desta licitação o licitante que, após comprovar todas as exigências constantes do termo de referência e do edital, oferecer o menor preço do valor global/total para realizar todos os serviços descritos neste processo licitatório.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE N° CV-003/2018

(Razão social da licitante)

Senhores,

Pela presente, credenciamos o/a Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representar essa sociedade na presente licitação, outorgando-lhes poderes para praticar os atos que sejam voltados aos seus interesses, em especial para interpor ou desistir da interposição de recurso e assinar atas.

Declaramos que não existe nenhum fato impeditivo, modificativo ou extintivo da situação comprovada por meio dos documentos e certidões que compõe a documentação habilitatórias da licitante.

Atenciosamente,

(nome da licitante)

(nome do representante legal – cargo)

ANEXO III

Á
FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA
Ref.: CONVITE Nº 003/2018

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa especializada para executar serviços de criação, desenvolvimento, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal da FUNDACI, no Portal da Transparência, na Intranet, na Extranet e nos hotsites existentes e que venham a ser criados. Também para o fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – incluindo hardware, software, licenciamento de uso e demais acessórios necessários – bem como prestação de serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviço de assistência técnica e atualização de versão, com garantia de funcionamento da solução pelo período de 12 meses, e serviço de capacitação operacional, com suporte e treinamento de funcionários, na solução adquirida, todos da FUNDACI.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de participação na licitação acima, esta empresa **DECLARA** que:

- 1-Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2-Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3-Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e se obriga a declarar a sua superveniência;
- 4-Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5-Não possuímos menores de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº CV-003/2018

À
Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80, Ilhabela-SP
Referente: PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: “Contratação de empresa/pessoa especializada para executar serviços de criação, desenvolvimento, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal da FUNDACI, no Portal da Transparência, na Intranet, na Extranet e nos hotspots existentes e que venham a ser criados. Também para o fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – incluindo hardware, software, licenciamento de uso e demais acessórios necessários – bem como prestação de serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviço de assistência técnica e atualização de versão, com garantia de funcionamento da solução pelo período de 12 meses, e serviço de capacitação operacional, com suporte e treinamento de funcionários, na solução adquirida, todos da FUNDACI. ”

Nossa Proposta de preços para a prestação dos serviços é a seguinte:

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL R\$
Criação de Portal da Fundaci; Criação de Portal da Transparência da Fundaci; Criação de Intranet (<i>Por Dentro da Fundaci</i>); Criação de Extranet; Criação de hotspots; Criação de páginas e sítios; Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD); Prestação de Serviços de Instalação, Configuração e Ativação; Serviço de Operação Assistida; Serviço de Assistência Técnica; Serviço de Atualização de Versão; Serviço de Capacitação Operacional; Suporte e Treinamento de Funcionários; Serviço de Manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva)			

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

Preço total para execução do Objeto: R\$ _____, _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____

Data:

Assinatura da Proponente

Nome

Cargo

RG

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º 0__/2018

Contratação de empresa/pessoa especializada para executar serviços de criação, desenvolvimento, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal da FUNDACI, no Portal da Transparência, na Intranet, na Extranet e nos hotspots existentes e que venham a ser criados. Também para o fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – incluindo hardware, software, licenciamento de uso e demais acessórios necessários – bem como prestação de serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviço de assistência técnica e atualização de versão, com garantia de funcionamento da solução pelo período de 12 meses, e serviço de capacitação operacional, com suporte e treinamento de funcionários, na solução adquirida, todos da FUNDACI e a Empresa _____

A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI, CNPJ n.º 03.206.986/0001-49, personalidade jurídica própria, com sede na Rua Dr. Carvalho, 80, Centro, Ilhabela-SP, neste ato representado por seu representante Sr. **Oswaldo Nuno Gallo**, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade RG n.º 9.510.619-4 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 030.545.498-60, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, CNPJ n.º _____ neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Administrativo n.º 141/18, juntamente com a Proposta Comercial apresentada, datada de _____, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar serviços de criação, desenvolvimento, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal da FUNDACI, no Portal da Transparência, na Intranet, na Extranet e nos hotspots existentes e que venham a ser criados. Também para o fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – incluindo hardware, software, licenciamento de uso e demais acessórios necessários – bem como prestação de serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviço de assistência técnica e

atualização de versão, com garantia de funcionamento da solução pelo período de 12 meses, e serviço de capacitação operacional, com suporte e treinamento de funcionários, na solução adquirida, todos da FUNDACI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____,00, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, com pagamento proporcional, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. A publicação do resumo deste instrumento deverá ocorrer conforme estabelecido no art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação - reduzido nº 11 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: 17.01.13.392.3003.2.170.339039.04.110000

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.3. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

6.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

6.5. Manter o(s) técnico(s) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

6.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato;

6.7. Desenvolver todas as atividades constantes no Anexos I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Nona.

7.4. Fornecer todo o material/serviço necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.6. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

8.1. Anexo "I" do Edital – Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos poderão ser efetuados quinzenalmente, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s), referente(s) aos serviços executados conforme o estabelecido na Proposta Comercial, também mediante aferição de servidor público dos serviços prestados da CONTRATADA e condicionados à apresentação dos seguintes documentos à Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI:

9.1.1. Comprovante de quitação para com a Fazenda Pública Municipal - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

9.1.2. Última guia de recolhimento exigível, devidamente autenticada, do INSS, FGTS, PIS e COFINS.

9.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento devido até o 5º (quinto) dia, contado da data de recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/ Fatura(s).

9.3. Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá(ão) aquela(s).

9.4. O CONTRATANTE poderá desde que em comum acordo com a CONTRATADA deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste contrato.

9.5. Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGP-DI/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços serão irreeajustáveis pelo período de 12(doze) meses, após a data da proposta haverá o reajustamento, de acordo com o que preconiza o artigo 40, inciso, XI da Lei 8.666/93.

10.2. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 10.1, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

10.3. Na hipótese da extinção IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

10.4. Cabe a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste solicitado ao CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Controle Interno da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento,

assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. N.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

12.1. A CONTRATANTE considera os conteúdos dos serviços aqui referenciados como informações e segredos comerciais da CONTRATADA, independente do fato que qualquer subconjunto dos mesmos, seja ou possa ser, validamente protegido por registro de propriedade autoral ou industrial.

12.2. As partes, por este instrumento, garantem que os indivíduos que terão acesso aos conteúdos dos serviços deste contrato, terão conhecimento da substância da Cláusula de sigilo aqui assegurada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

13.2.1. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

13.2.2. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

13.2.3. Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2.4. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

13.3. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

13.3.1. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias;

13.3.2. Por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 1 (um) ano;

13.3.3. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 2 (dois) anos;

13.4. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração da Fundação poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

13.5. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando os descumprimentos dos prazos estabelecidos for resultado de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de instruções da Administração da Fundaci.

13.6. As multas previstas no inciso 13.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.7. As sanções previstas nos incisos 13.1, 13.3 e 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.8. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

13.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.10. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

13.11. A sanção prevista no inciso 13.4 é da competência do Presidente da Fundaci, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.12. As demais sanções previstas nos incisos 13.1, 13.2 e 13.3 são de competência do (a) servidor delegado pelo Presidente da Fundaci.

13.13. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis:

13.13.1. Recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

13.13.1.1. Rescisão do contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

13.13.1.2. Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa;

13.14. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.15. Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Fundaci, na hipótese do inciso IV do item 13.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.16. A intimação dos atos a que se refere o inciso 13.13.1, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

13.17. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.18. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

14.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

14.2.1. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, nos termos do §1º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.3. As supressões que excederem aos 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser resultantes de acordo entre as partes;

15.4. As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pelo Serviço de Administração de Contratos desta Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, no endereço constante do Preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

ILHABELA, 18 de junho de 2018.

FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747
licitacoes@fundaci.org - fundaci_orcamentos@hotmail.com



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI

=====

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

Processo nº 157/2018

Modalidade: _____

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ / MF sob nº 03.206.986/0001-49, com sede na Rua Dr. Carvalho, 80, Vila / Centro, Ilhabela, neste ato representada pelo Sr. **OSWALDO NUNO GALLO**, Presidente da FUNDACI, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade RG nº 9.510.619-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 030.545.498-60, residente e domiciliado na Rua Benedito Rodrigues da Silva 352, Perequê, CEP 11630-000 Ilhabela/SP.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, Telefone _____ e-mail _____ doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo (a) Sr. (a), NOME EM MAIÚSCULO E **NEGRITO** _____ (nacionalidade, estado civil, domiciliado (a) na (endereço residencial, que exerce a função de...FUNÇÃO EM MAIÚSCULO _____, portador(a) do RG no _____, SSP/ _____ e do CPF/MF nº _____

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SP, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Ilhabela, em ____ de _____ de 2018.

OSWALDO NUNO GALLO
PRESIDENTE DA FUNDACI

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL